

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 002/2019.**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **007/2019**

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza e outros, conforme especificações no termo de referência deste Edital.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este</p> <p>Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo cel. _____ - _____</p> <p>Em _____ / _____ / 2019</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios, higiene, limpeza e outros.

ANEXOS:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII- Declaração da condição de ME e EPP
- VIII – Minuta de Contrato.

ÍNDICE:

- 01-PREÂMBULO;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04-DA PROPOSTA;
- 05- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 06-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 07- DAS PENALIDADES;
- 08- DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO;
- 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

A Câmara Municipal de Tucumã-Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1353, bairro das flores, Tucumã-Pará, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8666/93, que resolve tornar público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **002/2019** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Processo Administrativo de Nº 007/2019

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 013/2019, de 21 de janeiro de 2019;

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Câmara Municipal de Tucumã-Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1353, bairro das flores, Tucumã-Pará, **NO DIA 21 DE MARÇO 2019, ÀS 14h30 min.** quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para recebimento e abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA) e a sequência dos demais procedimentos;

1.4 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Pregão.

1.5 – Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço por item, sendo cada item um lote, tem por objetivo a **Aquisição de produtos alimentícios, higiene, limpeza, copa, cozinha e outros**, conforme condições especificadas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMT, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

3.1.4 não participem sob forma de consórcio;

3.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.2.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO N° 002/2019/CMT

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

Edital de PREGÃO N° 002/2019/CMT

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

3.3. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, o instrumento de procuração ou carta de credenciamento ou outro documento equivalente e cópia do contrato social da empresa representada.

b) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado e fora dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários e **VALOR TOTAL DO LOTE** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

g) a proposta deverá considerar a entrega do produto no local indicado no termo de referência;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

5.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:

- a) O licitante cadastrado no SICAF ou na CMT deverá apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos: a.1) cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMT, com prazo de validade vigente;
- a.2) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- a.3) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- b) Os demais licitantes não cadastrados no SICAF ou na CMT deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

5.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, exercício financeiro 2019 (caso o alvará esteja em processamento a empresa deverá apresentar uma declaração da Prefeitura Municipal indicando os motivos para a não emissão do alvará 2019, sendo aceito o alvará de vencido, desde que o motivo da não emissão não seja de responsabilidade do licitante e, devendo apresentar o alvará 2019 tão logo seja emitido pela Prefeitura);
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cópia da identidade e CPF do sócio gerente, diretor ou presidente.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- b) certidão que prove a regularidade com a Previdência Social (INSS)
- c) Certidão que prove regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;

5.4. Habilitação Técnica.

Declaração de que possui condições de fornecer os produtos constantes no termo de referência;

5.5 Habilitação Econômico-financeira;

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.6. Outras comprovações:

I- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; através de declaração do licitante conforme modelo anexo.

II - Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3 identificação e credenciamento de 1(um) representante da empresa nos termo da cláusula 3.2 deste edital.

6.4 recolhimento dos envelopes "proposta " e " documentos de habilitação";

6.5 abertura dos envelopes "proposta " e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.6.1. Para classificação das proposta serão considerados os preços por lote;

6.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.7.2 não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

6.8 rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, TERÁ COMO REFERENCIAL OS VALORES OFERTADOS POR LOTE, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

6.8.1.1. Será desclassifica a proposta que que deixar de cotar qualquer item do lote;

6.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 ordenamento das empresas por preço;

- 6.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.10.1. Encerrados os lances verbais o valor por lote da proposta vencedora deverá ser realinhada aos preços unitários dos itens dos lotes, devendo manter a mesma proporção percentual do desconto ofertado no valor do lance final do lote;
- 6.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.13 aclamação do licitante vencedor;
- 6.14 vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.16 adjudicação do objeto ao vencedor;
- 6.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 - DAS PENALIDADES:

- 7.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 7.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMT ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;
- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.2. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem 7.1.

8 – DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.

8.1 – A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento.

8.2 – O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade de abastecimento do veículo indicado;

8.3 O(s) produto(s) fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias para combustíveis.

8.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1 – Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

9.1.2. O valor estimado das despesas desta licitação totaliza R\$ 80.527,35 (oitenta mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2 a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3 dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

b) anulação ou revogação do pregão;

c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.

10.4 o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

- 10.6 o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7 os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do subitem 10.3 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 10.8 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 10.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 10.9 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.10 interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do subitem 10.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;
- 10.11 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 11.2 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.3 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.4 a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 11.5 é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 11.6 este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;
- 11.7 O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;
- 11.8 caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMT através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 11.9 na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12", devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;
- 11.10 somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

11.11 quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.12 os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.10 e 9.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.13 Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.

11.14 Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.

11.15 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, E-mail CMT@hotmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.16 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Câmara Municipal Tucumã-Pará, 07 de março de 2019.

SÉRGIO BENEDETTI
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 002/2019

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2019

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPLA DE TUCUMÃ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA, OUTROS.				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		

0001	ACHOCOLATADO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, POTE COM 1KG.			
	ACHOCOLATADO EM PÓ, SABOR CHOCOLATE, POTE COM 1KG.			
	50.00	UNIDADE	11,960	598,00
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA			
	Cana-de-acucar, na cor branca. Peso líquido 2 KG. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA			
	300.00	PACOTE	4,563	1.368,90
0003	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 ML			
	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 ML DE 1ª QUALIDADE			
	20.00	UNIDADE	4,267	85,34
0004	ALCOOL GEL 500 GR			
	140.00	UNIDADE	6,403	896,42
0005	ÁLCOOL LÍQUIDO, PARA LIMPEZA, 46 GL - 1 L			
	ÁLCOOL LÍQUIDO, PARA LIMPEZA, 46 GL - 1 L			
	100.00	UNIDADE	7,267	726,70
0006	ÁGUA SANITÁRIA			
	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, APLICAÇÃO EM LAVAGENS EM GERAL, ALVEJANTE DE ROUPAS, HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, 2 LITROS			
	210.00	UNIDADE	4,593	964,53
0007	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO			
	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO, VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO,			

AV. BELÉM, 1353 - BAIRRO DAS FLORES

	FRASCO DE 2 LITROS.		
	30.00 UNIDADE	6,330	189,90
0008	AVENTAL DE PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE		
	10.00 UNIDADE	13,410	134,10
0009	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS		
	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE PARA 20 LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO.		
	20.00 UNIDADE	11,345	226,90
0010	BALDE PLÁSTICO PRETO 20 LITROS		
	20.00 UNIDADE	12,425	248,50
0011	BANDEJA EM INOX		
	BANDEJA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO E 32 CM DE LARGURA		
	5.00 UNIDADE	49,925	249,63
0012	BISCOITO DE CÔCO		
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMFA.		
	100.00 PACOTE	5,620	562,00
0013	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 400G		
	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 400G		
	100.00 PACOTE	4,950	495,00
0014	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		
	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE		
	30.00 QUILO	31,250	937,50
0015	BOLO DE MANDIOCA		
	BOLO DE MANDIOCA- BOLO FEITO COM AMIDO DE MANDIOCA		
	30.00 QUILO	31,250	937,50
0016	BOLO PRONTO, SABOR LARANJA		
	BOLO PRONTO, SABOR LARANJA		
	30.00 QUILO	31,250	937,50
0017	CAFÉ TORRADO E MOÍDO		
	Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNMFA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.		
	500.00 UNIDADE	6,100	3.050,00
0018	CANELA EM CASCA. PACOTE COM 500 GRAMAS		
	CANELA EM CASCA. PACOTE COM 500 GRAMAS		
	20.00 PACOTE	28,307	566,14
0019	CERA LIQUIDA INCOLOR 500 ML		
	Para Piso em Cerâmica.		
	20.00 UNIDADE	4,487	89,74
0020	CESTO PARA LIXO		
	CESTO PARA LIXO, TAMANHO GRANDE, 62 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO		

AV. BELÉM, 1353 - BAIRRO DAS FLORES

	REFORÇADO.		
	10.00 UNIDADE	36,050	360,50
0021	CHÁ DE CAMOMILA FRASCO COM 50 GRAMAS		
	CHÁ DE CAMOMILA FRASCO COM 50 GRAMAS		
	200.00 UNIDADE	3,323	664,60
0022	CHÁ DE ERVA DOCE FRASCO COM 50 GRAMAS		
	CHÁ DE ERVA DOCE FRASCO COM 50 GRAMAS		
	200.00 UNIDADE	3,517	703,40
0023	COADOR DE CAFÉ TAM: MÉDIO		
	20.00 UNIDADE	3,010	60,20
0024	COLHER DESCARTÁVEL 50x1		
	100.00 PACOTE	3,063	306,30
0025	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200ML		
	Descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.		
	800.00 PACOTE	4,503	3.602,40
0026	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML DE 1ª QUALIDADE		
	800.00 PACOTE	2,067	1.653,60
0027	CRAVO DA ÍNDIA FRASCO COM 50 GRAMAS		
	CRAVO DA ÍNDIA FRASCO COM 50 GRAMAS		
	50.00 UNIDADE	6,190	309,50
0028	DESINFETANTE LÍQUIDO		
	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM LIMPEZA GERAL, COMBACTERICIDA 2 LTS (DE 1ª QUALIDADE)		
	280.00 UNIDADE	5,927	1.659,56
0029	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO		
	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, LIMPEZA PESADA, COM BACTERICIDA		
	280.00 UNIDADE	9,990	2.797,20
0030	DESINTUPIDOR DE PIA		
	DESINTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA COM CABO EM MADEIRA		
	5.00 UNIDADE	16,130	80,65
0031	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO		
	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA		
	10.00 UNIDADE	23,197	231,97
0032	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400 ML		
	100.00 UNIDADE	8,843	884,30
0033	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO		
	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem com 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
	150.00 UNIDADE	1,723	258,45
0034	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO		

	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE DE CHÃO		
	10.00 UNIDADE	10,603	106,03
0035	ESCOVA PARA ROUPA		
	ESCOVA PARA ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL		
	20.00 UNIDADE	2,413	48,26
0036	ESPONJA DE LÃ DE AÇO		
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100X75MM, PACOTE COM 8 UNIDADES		
	100.00 PACOTE	1,487	148,70
0037	ESPONJA DE PLÁSTICO DUPLA-FACE		
	ESPONJA DE PLÁSTICO DUPLA-FACE (ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA).		
	100.00 UNIDADE	1,303	130,30
0038	FARINHA FLOCADA (DE 1ª QUALIDADE) (CUSCUZ - ARROZ / MILHO) PCT 500G		
	FARINHA FLOCADA (DE 1ª QUALIDADE) (CUSCUZ - ARROZ / MILHO) PCT 500G		
	200.00 PACOTE	1,883	376,60
0039	FLANELA PARA LIMPEZA		
	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COR AMARELA MEDINDO 56X38CM		
	100.00 UNIDADE	2,690	269,00
0040	FÓSFORO DE 1ª QUALIDADE		
	CONTENDO 10 CK DE 40 PALITOS CADA.		
	5.00 MAÇOS	3,310	16,55
0041	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM		
	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO 28 CM		
	2.00 UNIDADE	54,345	108,69
0042	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 50x1 DE 1ª QUALIDADE		
	100.00 PACOTE	3,707	370,70
0043	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1LT DE 1ª QUALIDADE		
	5.00 UNIDADE	35,657	178,29
0044	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 500ML DE 1ª QUALIDADE		
	5.00 UNIDADE	31,800	159,00
0045	GENGIBRE FRESCO		
	GENGIBRE FRESCO		
	40.00 QUILO	6,153	246,12
0046	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM		
	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES		
	50.00 PACOTE	1,687	84,35
0047	ISQUEIRO		
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.		
	5.00 UNIDADE	3,607	18,04
0048	JOGO DE XÍCARAS E PIRES EM PORCELANA, PARA CAFÉ 6X1		
	JOGO DE XÍCARAS E PIRES EM PORCELANA, PARA CAFÉ 6X1		
	10.00 JOGO	44,595	445,95

0049	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO EM LATA DE 400 GRAMAS		
	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO EM LATA DE 400 GRAMAS		
	50.00 LATA	13,247	662,35
0050	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXINHA DE 1 LITRO		
	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EM CAIXINHA DE 1 LITRO.		
	100.00 CAIXA	3,830	383,00
0051	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500ML		
	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500ML, PARA LIMPEZA DE ALUMINIO E		
	ALUMÍNIO ANODIZADO, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E MANCHAS, BASE DE		
	ÁGUA, ECOLÓGICO, BIODEGRADÁVEL		
	30.00 FRASCO	2,580	77,40
0052	LIMPA VIDRO CRISTAL 500 ML		
	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO COR INCOLOR/AZUL FRASCO PLASTICO DE		
	500ML, COM GATILHO A EMBALAGEM DEVERÁ EXTREMAMENTE OS DADOS DE		
	IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE VALIDADE E NÚMERO DE		
	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	200.00 UNIDADE	10,097	2.019,40
0053	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		
	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO.AROMAS DIVERSOS. FRASCOS DE		
	PLÁSTICO 500ML.		
	200.00 UNIDADE	3,810	762,00
0054	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDA		
	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 15 LITROS		
	20.00 UNIDADE	37,045	740,90
0055	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA E LÁTEX NATURAL		
	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA E LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO		
	INTERNO, REFORÇADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, EM CONFORMIDADE		
	COM A ABNT/NBR13.393 (DE 1ª QUALIDADE)		
	30.00 PAR	8,837	265,11
0056	MARGARINA COM SAL, POTE COM 1KG.		
	MARGARINA COM SAL, POTE COM 1KG		
	100.00 UNIDADE	8,460	846,00
0057	OVOS DE GALINHA BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES		
	OVOS DE GALINHA BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES		
	20.00 CAIXA	7,093	141,86
0058	PÁ DE PLÁSTICO P/LIXO, CABO 80 CM		
	10.00 UNIDADE	15,275	152,75
0059	PALHA DE AÇO/CARBONO FINO		
	PALHA DE AÇO/CARBONO FINO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS C/		
	12 UNIDADES CADA EMBALAGEM.		
	50.00 PACOTE	3,980	199,00
0060	PALITO DENTAL DE MADEIRA		
	Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do		
	produto e marca do fabricante.		
	10.00 UNIDADE	0,600	6,00
0061	PANO DE LIMPEZA		
	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54 CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR		
	BRANCA		
	100.00 UNIDADE	6,325	632,50

0062	PANO DE PRATO EM ALGODÃO		
	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, TAMANHO 40 X 60CM		
	50.00 UNIDADE	3,630	181,50
0063	PÃO DE QUEIJO		
	PÃO DE QUEIJO TIPO TRADICIONAL PESO MINIMO DE 30G		
	50.00 QUILO	16,800	840,00
0064	PÃO DE SAL (FRANCES)		
	PÃO DE SAL (FRANCES) APROXIMADAMENTE 50G, MASSA CLARA E MACIA		
	50.00 QUILO	9,957	497,85
0065	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE		
	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE PESO APROXIMADO 60G		
	50.00 QUILO	11,395	569,75
0066	PAPEL HIGIÊNICO C/ 30 MTS ROLO 4X1, FOLHAS DUPLAS (DE 1ª QUALIDADE)		
	PAPEL HIGIÊNICO C/ 30 MTS ROLO 4X1, FOLHAS DUPLAS (DE 1ª QUALIDADE)		
	350.00 PACOTE	5,997	2.098,95
0067	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO		
	Papel toalha interfolhas branco, duas dobras, macio, fardo com 1000 folhas, para toalheiro acima.		
	50.00 FARDO	67,303	3.365,15
0068	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO (VÁRIAS FRAGRÂNCIAS)		
	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO (VÁRIAS FRAGRÂNCIAS)		
	150.00 UNIDADE	1,217	182,55
0069	PIRES P/XÍCARA DE CHÁ		
	18.00 UNIDADE	9,910	178,38
0070	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
	50.00 PACOTE	1,267	63,35
0071	PRESUNTO COM BAIXA ADIÇÃO DE SÓDIO		
	PRESUNTO COM BAIXA ADIÇÃO DE SÓDIO		
	50.00 QUILO	21,847	1.092,35
0072	QUEIJO MUSSARELA		
	QUEIJO MUSSARELA		
	50.00 QUILO	21,897	1.094,85
0073	REFRIGERANTE 2 LITROS		
	REFRIGERANTE 2 LITROS, EM GARRAFA PET, SABORES VARIADOS (COLA, LARANJA, UVA, GUARANÁ E LIMÃO) NÃO ALCOÓLICO.		
	400.00 UNIDADE	6,740	2.696,00
0074	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO 40 CM (1ª QUALIDADE)		
	RODO COM CABO EM ALUMÍNIO 40 CM (1ª QUALIDADE)		
	10.00 UNIDADE	29,470	294,70
0075	ROSCA DOCE		
	ROSCA DOCE APROX. 50G		
	40.00 QUILO	11,200	448,00
0076	SABÃO EM BARRA GLICERINA, 5X1 DE 200 GRAMAS		
	SABÃO EM BARRA GLICERINA, 5X1 DE 200 GRAMAS, BIODEGRADÁVEL, EB 56/54 DA ABNT, COM 5 UNIDADES (DE 1ª QUALIDADE)		
	35.00 PACOTE	5,577	195,20
0077	SABÃO EM PÓ 500GR		

	SABÃO EM PÓEMBALAGEM (CAIXA/PAPEL) DE 500G		
	100.00 UNIDADE	4,027	402,70
0078	SABONETE LIQUIDO		
	Glicerinado para as mãos, com registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses. Frasco com no mínimo 500 ML.		
	60.00 UNIDADE	13,145	788,70
0079	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO 015 LTS	10x1 DE 1ª QUALIDADE	
	280.00 PACOTE	3,000	840,00
0080	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO 030 LTS	10x1 DE 1ª QUALIDADE	
	280.00 PACOTE	2,573	720,44
0081	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO 100 LTS	5x1 DE 1ªQUALIDADE	
	280.00 PACOTE	4,983	1.395,24
0082	SAL REFINADO IODADO		
	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
	15.00 QUILO	1,293	19,40
0083	SALGADOS ASSADOS PEQUENOS, DIVERSOS SABORES		
	SALGADOS ASSADOS PEQUENOS, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	50.00 CAIXA	84,500	4.225,00
0084	SALGADOS FRITOS PEQUENOS, DIVERSOS SABORES		
	SALGADOS FRITOS PEQUENOS, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 100 UNIDADES		
	50.00 CAIXA	84,500	4.225,00
0085	SUCO PRONTO NATURAL		
	SUCO PRONTO NATURAL PARA BEBER, EM EMBALAGENS TETRAPACK DE 1.000ML, DIVERSOS SABORES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
	200.00 CAIXA	13,863	2.772,60
0086	SUPORTE EM PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML		
	SUPORTE EM PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 200ML, COM ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE RETIRADA.		
	3.00 UNIDADE	35,200	105,60
0087	TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO.		
	TOALHA DE MÃO EM ALGODÃO.		
	20.00 UNIDADE	7,000	140,00
0088	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA		
	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca, super resistente, de rápida absorção, pacote com 2 rolos.		
	100.00 PACOTE	4,570	457,00
0089	TOALHEIRO SUPORTE DISPENSER EM PLÁSTICO, BRANCO, COM CHAVE		
	TOALHEIRO SUPORTE DISPENSER EM PLÁSTICO, BRANCO, COM CHAVE		
	2.00 UNIDADE	144,345	288,69
0090	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G		
	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.		
	100.00 PACOTE	3,920	392,00

0091	VASSOURA CABO LONGO PARA VASCULHAR		
	VASSOURA CABO LONGO PARA VASCULHAR		
	10.00 UNIDADE	17,550	175,50
0092	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON		
	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA		
	BASE ENTRE 24 A 27 CM COM BASE DE MADEIRA PINTADA CONTENDO ROSCA		
	PARA CABO		
	25.00 UNIDADE	10,847	271,18
0093	VELA Nº 5 - BRANCA		
	VELA Nº 5 - BRANCA		
	10.00 CAIXA	28,973	289,73
0094	VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML		
	VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML A EMBLAGEM DEVERÁ CONTER		
	EXTERNAMENTE OS DADOS DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO		
	LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	30.00 UNIDADE	10,433	312,99
0095	XICARA PARA CHÁ 250 ML		
	12.00 UNIDADE	6,120	73,44

	LOTE 002 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL		

0001	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM PET DE 500 ML		
	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM PET DE 500 ML, VALIDADE		
	MÍNIMA DE 12 MESES 1X12		
	400.00 FARDO	21,727	8.690,80
0002	ÁGUA MINERAL PARA TROCA - GALÃO DE 20 LTS (DE 1ª QUALIDADE)		
	ÁGUA MINERAL PARA TROCA - GALÃO DE 20 LTS (DE 1ª QUALIDADE)		
	300.00 GALÃO	12,370	3.711,00

	VALOR TOTAL R\$		80.527,35

1.2. Os bens de consumo objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens de consumo deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens de consumo acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Tucumã.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.4. Com a finalidade de ampliar a competição entre os interessados em fornecer a relação completa de produtos, bem como viabilizar a entrega fracionada, a Administração decide realizar o julgamento por LOTE aglutinando itens de Alimentação, Limpeza, Higienização e outros produtos de consumo, no Lote I e Água Mineral no Lote II.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR VALOR POR LOTE o licitante aplicar proporcionalmente aos itens do lote, o percentual de desconto concedido no valor total do lote, sob pena de desclassificação da proposta comercial;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 80.527,35**;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 07 de Março de 2019

SÉRGIO BENEDETTI
Pregoeiro

MODELO DE PROPOSTA

A N E X O – II
PREGÃO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios, higiene, limpeza e outros.

PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:.....

E-mail (se houver):.....

LOTE Nº 01

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$						

LOTE Nº 02

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE.....R\$						

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo n° _____

Pregão n° _____

(nome da empresa) _____

CNPJ n° _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV
DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante DECLARA, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(obs: este documento deve vir dentro do envelope da proposta comercial ou transcrito na mesma.)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2019.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2019.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

SINTESE DO OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios, higiene, limpeza e outros.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Valor bruto do faturamento exercício 2017 R\$ _____
(.....)

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope nº01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA BELÉM, Nº 1353, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.096/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) GENIVON BORGES DE MORAIS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPLA DE TUCUMÃ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 002/2019 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 002/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será a partir da data da assinatura até 31/12/2019, como condição de plena eficácia será publicado na imprensa oficial o seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.2 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.3 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.4 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.5 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.6 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.2- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato, mantendo-se as condições de habilitação.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GENIVON BORGES MORAIS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)